

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.069, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Oficializa e denomina “Travessa Maria Ferreira do Nascimento” a Rua Quatro, situada no Núcleo Jorgin Mar, no bairro Perequê Mirim, neste Município”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 34.144/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada e denominada “**TRAVESSA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO**” a via de circulação denominada de Rua Quatro, situada no Núcleo Jorgin Mar, bairro Perequê Mirim, neste Município, que se inicia na Rua Olímpia Inácio de Moraes e termina em propriedade particular, com aproximadamente 112,50m (cento e doze metros e cinquenta centímetros) de extensão, objeto da matrícula nº 67.868 do Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba/SP.

Art. 2º Ficam fazendo partes integrantes deste Decreto a justificativa, o croqui de localização e a biografia da homenageada.

Art. 3º O Poder Público Municipal comunicará a nova denominação às concessionárias de serviços municipais, às associações dos oficiais de justiça, aos taxistas e aos cartórios do Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A via pública localizada no Bairro do Perequê Mirim, possui atualmente o nome de “Rua Quatro”, com vários imóveis cadastrados e inserida parcialmente no “Núcleo Jorgin Mar” e parcialmente no Jardim Recanto da Fazenda São Manoel do Jaraguá”, sem que, no entanto, fosse oficializada e denominada pelo Poder Público Municipal.

Assim, verifica-se a necessidade de oficializar e denominar a via que receberá o nome de “**TRAVESSA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO**”.

BIOGRAFIA

MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO nasceu na cidade de Pavão/MG, em 31/12/1939, filha de João Ferreira da Silva e Joana Verdeiros das Neves.

Mudou-se para Caraguatatuba, no ano de 1974, onde constituiu família, tendo se casado com o Sr. Teodolino Dias do Nascimento. Teve em sua vida 09 filhos: Valmir, Dailva, Milton, João Elides, Doralice, Maria, João Nilson, José Benedito e Dagoberto.

Moradora do bairro Travessão, Maria Ferreira exerceu grande contribuição no crescimento do bairro, católica assídua que participava das atividades religiosas na Paróquia Nossa Senhora da Glória.

Era amada e conhecida por todos os amigos e familiares.

Faleceu aos 81 anos de idade, em 13/08/2020, deixando saudades.



Imóvel destinado a uso público como via de circulação
Rua Denominada Quatro
Matrícula CRI nº 67.868

DECRETO Nº 2.070, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de um Vale Alimentação Complementar e dá outras providências”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.671, de 11 de maio de 2009, e a necessidade de se fixar o valor do “Vale Alimentação Complementar”;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de um “Vale Alimentação Complementar”, em pecúnia, aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, efetivos, celetistas, comissionados internos, inclusive aqueles que recebem função gratificada, servidores do Magistério, membros do Conselho Tutelar, menores aprendizes e contratados temporários (Lei Municipal nº 1.833/2010), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para aqueles com remuneração de até R\$ 3.004,00 (três mil e quatro reais), e no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para aqueles com remuneração acima de R\$ 3.004,00 (três mil e quatro reais), em decorrência das festividades de final de ano.

Parágrafo único. Não terão direito ao “Vale Alimentação Complementar” os Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), Secretários Municipais Adjuntos, servidores comissionados externos e estagiários.

Art. 2º O “Vale Alimentação Complementar” de que trata o artigo 1º será concedido uma única vez no final do ano de 2024 e será pago no dia 24 de dezembro de 2024, sem prejuízo do Vale Alimentação concedido mensalmente.

Parágrafo único. O “Vale Alimentação Complementar” não será incorporado à remuneração para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, gratificações ou benefícios e proventos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.071, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de um Auxílio Alimentação Complementar e dá outras providências”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta da Lei Municipal nº. 1.758, de 15 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 627, de 07 de fevereiro de 2017, segundo o qual, além do Auxílio – Desemprego, do Auxílio-Alimentação e do Seguro contra acidentes pessoais, poderão ser instituídos outros benefícios aos bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, de forma a atender às suas necessidades;

CONSIDERANDO a necessidade de se conceder um auxílio alimentação complementar aos bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, em decorrência das festividades de final de ano,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de um “Auxílio Alimentação Complementar”, em pecúnia, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – PEAD, em decorrência das festividades de final de ano.

Parágrafo único. O “Auxílio Alimentação Complementar” de que trata este artigo será concedido uma única vez no final do ano de 2024 e será pago no dia 24 de dezembro de 2024, sem prejuízo do Auxílio-Alimentação concedido mensalmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO